



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.453, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Altera Anexo I-B, art. 5º da Lei nº 4.411, de 12 de maio de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A função de Supervisor (Saúde) constante do Anexo I – B, art.5º da Lei nº4.411, de 12.05.2006, passa a vigorar com o seguinte valor:

Supervisor (Saúde)R\$1.058,69 (um mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de maio de 2006.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos
em 22 de junho de 2006.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO

135